

LEI COMPLEMENTAR Nº 195

de 30 de abril de 2019

Dispõe sobre a revisão geral do vencimento dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.

Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Poder Executivo, à exceção do Grupo - Serviços do Magistério, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais), aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2019.

1º.

O percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais), incidirá na folha de pagamento do mês de abril de 2019, sendo que o valor retroativo aos meses de janeiro a março de 2019, serão pagos conforme os termos do artigo 2º desta Lei.

2º.

Incidirá o mesmo percentual estabelecido no "caput" e a mesma forma, sobre o valor pago aos membros do Conselho Tutelar, aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, aos cargos concursados, contratados e comissionados, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º..

O valor do acréscimo referente ao reajuste dos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos mensalmente a partir de 01 de maio de 2019.

1º.

Será acrescido na folha de pagamento do mês de maio de 2019 o acréscimo do reajuste referente ao mês de janeiro de 2019;

2º.

Será acrescido na folha de pagamento do mês de junho de 2019 o acréscimo do reajuste referente ao mês de fevereiro de 2019;

3º.

Será acrescido na folha de pagamento do mês de julho de 2019 o acréscimo do reajuste referente ao mês de março de 2019.

Art. 3º..

Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei ficam alterados os vencimentos constantes nos anexos da Lei Complementar nº 184/2018, de 09 de maio de 2018, passando a vigorar de acordo com as tabelas constantes em anexo a esta Lei.

Art. 4º..

Os recursos destinados ao custeio da presente reposição são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADRÕES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EF

CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	PADRÕES					
			I	II	III	IV	V	VI
A	1	1	1.052,95	1.057,08	1.061,21	1.065,33	1.069,46	1.086,30
	2	1	1.063,42	1.067,65	1.071,81	1.075,98	1.080,17	1.097,19
	3	1	1.074,10	1.078,33	1.082,53	1.086,73	1.090,83	1.108,11
	4	1	1.084,84	1.089,11	1.093,37	1.097,61	1.101,85	1.119,21
B	5	1	1.095,70	1.099,99	1.105,63	1.108,58	1.112,90	1.130,41
	6	1	1.106,65	1.111,01	1.115,35	1.119,66	1.124,04	1.141,73
	7	1	1.117,71	1.122,13	1.126,49	1.130,84	1.135,26	1.153,14
	8	1	1.128,89	1.133,34	1.137,77	1.142,16	1.146,62	1.164,61
C	9	1	1.140,17	1.144,66	1.148,95	1.153,57	1.158,08	1.176,34
	10	1	1.151,58	1.156,10	1.160,65	1.165,12	1.169,64	1.188,10
	11	1	1.163,09	1.167,65	1.172,26	1.176,77	1.181,35	1.199,91
	12	1	1.174,73	1.179,33	1.183,98	1.188,54	1.193,16	1.211,90
D	13	1	1.186,45	1.191,13	1.195,82	1.200,35	1.205,10	1.224,11
	14	1	1.198,32	1.203,04	1.207,77	1.212,41	1.217,15	1.236,34
	15	1	1.210,32	1.215,06	1.219,85	1.224,54	1.229,33	1.248,71
	16	1	1.222,41	1.227,21	1.232,05	1.236,77	1.241,62	1.261,20
E	17	1	1.234,62	1.239,47	1.244,36	1.249,14	1.254,05	1.273,80
	18	1	1.246,99	1.251,87	1.256,81	1.261,62	1.266,60	1.286,51
	19	1	1.259,45	1.264,39	1.269,38	1.274,23	1.279,25	1.299,41
	20	1	1.272,04	1.277,04	1.282,08	1.286,93	1.292,04	1.312,40

ANEXO II**LEI COMPLEMENTAR****(ANEXO II – DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERV. ESTATUÁRIOS LEI COMPLEMENTAR N° 051/2006)****TABELA I – CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO****ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - ADS**

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
ADS - 1/GAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	9	8.333,60	
ADS – 1/GAS – 1	CHEFE DE GABINETE	1	8.333,60	
ADS – 1/GAS – 1	ASSESSOR JURÍDICO		8.333,60	
ADS – 1/GAS – 1	CONTROLADOR GERAL		8.333,60	
ADS - 1/GAS - 1	SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	8.000,00	
ADS - 1/GAS - 1	PROCURADOR GERAL	1	8.000,00	
ADS - 1/GAS - 1	CONTROLADOR GERAL	1	8.000,00	
ADS – 2/GAS – 1	GERENTE DE AUDITORIA		6.458,54	

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
DAS - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	2	2.189,36	Até 100%
DAS - 1	DIRETOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	2.101,72	Até 100%
DAS -1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30	2.189,36	Até 100%
DAS -1	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	1	2.189,36	Até 100%
DAS – 1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL		2.189,36	
DAS - 1	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	2.101,72	Até 100%
DAS-2	DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON	1	2.189,36	Até 100%
DAS-3	COORDENADOR	30	1.541,87	Até 100%
DAS – 3	GERENTE DE NÚCLEO – I		1.606,01	
DAS – 3	COORDENADOR DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER		1.606,01	
DAS – 3	CHEFE JUNTA MILITAR		1.606,01	
DAS-3	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	1.606,01	Até 100%
DAS-4	GERENTE NÚCLEO – II		1.392,75	
DAS-4	GERENTE DE SETOR – 1		1.392,75	
DAS-5	GERENTE DE SETOR – 2		1.218,79	
DAS-6	GERENTE DE SEÇÃO		1.135,45	

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
ADI -1	ASSESSOR DACOMIS. PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	2	1.772,04	Até 100%
ADI -1	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1.772,04	Até 100%
ADI-2	ASSESSOR 1	20	1.145,87	Até 100%
ADI-2	GERENTE	10	920,72	Até 100%
ADI-3	ASSESSOR II	42	989,62	Até 100%
ADI-3	ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO	3	850,78	Até 100%
ADI -4	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	802,50	Até 100%
ADI-4	ASSESSOR DE GERÊNCIA	40	725,46	Até 100%

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
DAI -1	CHEFE DE NÚCLEO	20	1.605,00	Até 100%
DAI-2	CHEFE DE SETOR	30	1.337,50	Até 100%
DAI-3	CHEFE DE SEÇÃO	25	1.070,00	Até 100%

FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
FG -1	CHEFE DE TURMA	40	725,46	Até 100%
FG - 2	CHEFE DE EQUIPE	40	725,46	Até 100%

4,17%

2019

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H/S	VENCIMENTO
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	63	<i>Ensino Fundamental</i>	40 h	1.347,19
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	30	<i>Ensino Fundamental</i>	40 h	1.319,22

4,17%

2019

EMPREGO	VAGAS
CONSELHO TUTELAR	63

JARDIM - MS, 30 DE ABRIL DE 2019

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 195/2019 - 30 de abril de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em